



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Falsal Salmen

LEI Nº 385/91, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

REVOGAÇÃO
LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 394/91
ART. ALTERADO / REVOGADO PELO
ART. Nº _____

DISPÕE, SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ALIENAR O LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 49, RUA E, PARAUAPÉBAS E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, a aliar o lote de Nº 10, Q. 49, Rua E, Parauapebas, de propriedade do Município.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, será procedida, de acordo, com o que preconiza o art. 121 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O produto da alienação, será destinado a construção no Município, de uma Escola de Gemologia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, aos 21 vinte e um dias do mês de outubro de 1991.

Milton Alves Martins
Prefeito em Exercício

TODOS POR

